



PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2016

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Sr. Prefeito Municipal, em exercício Eduardo Dagostini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13 horas do dia 28 de março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais de artesanato para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme ANEXO I, e nas condições que seguem.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a aquisição de material de artesanato ao município de Doutor Ricardo, conforme descrição constante no Anexo I, parte integrante deste Edital. Os valores cotados acima dos estabelecidos como limites terão as propostas não consideradas.

- a. – O prazo para início da entrega das mercadorias é de 05 (cinco) dias, após a solicitação e o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- b. – O contrato a ser celebrado entre o município de Doutor Ricardo e a(s) licitante(s) vencedora(s) será para fornecimento da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

2. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de Cadastramento, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da abertura do processo, os seguintes documentos:

2.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade dos Diretores/ Sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição do cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

2.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Prova constituída, através de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento do objeto deste edital;



2.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Demonstração contábil do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2 - Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- **2.3** - A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Comissão de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº8. 666/93. **Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, internet ou por qualquer processo de cópia, todos com data de validade em vigor.**

2.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9 Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.10 A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



nº8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 2.3, alíneas "c", "d" e "e", 2.4 e 2.5, alínea "c" deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 01 (uma) via preferencialmente datilografada, assinado em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2016
ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2016
ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certidão de registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Qualquer Certidão Negativa que estiver vencida no cadastro.
- d) Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

3.2 - O envelope nº 2 deverá conter:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste Edital, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone – fax – e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos e o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

b) conter as especificações e características detalhadas do material ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que a comissão de licitações possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) a licitante deverá citar na **proposta a marca e fabricante do produto ofertado**.

d) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

e) apresentação das propostas em meio magnético (CD), salvos em arquivos Microsoft Office formato Excel (caso os arquivos estejam protegidos ou criptografados enviar senha de acesso), facilitando assim a inserção dos preços cotados no mapa de preços, juntamente com o envelope lacrado.

8.2 – O Preço deve ser indicado, em moeda nacional, preço unitário e total por item licitado. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

8.3– Serão considerados, para fins de julgamentos, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4. DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço em cada item**.

4.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é **do tipo menor preço por item**.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art., 45 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

4.5 - Serão inabilitadas as empresas que:

- A) Não atenderem as condições do Edital;
- B) Cuja documentação não tenha sido representada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- C) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- D) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no capítulo II ou em desacordo com o mesmo.
- E) A inabilidade do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- F) Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar, depois do



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



juízo, julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, nos incisos e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 - Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais as penas de advertência ou de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Doutor Ricardo pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos, quando for o caso, ou cobradas judicialmente.

6.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização a direito do órgão.

6.6 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdura até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, correspondente aos Empenhos, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao recebimento das mercadorias.

8. DA DOTAÇÃO

8.1 - As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro:

04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

04.125.0002.2009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS
MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA
MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICIO A
PRODUTORES
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.125.0017.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS TERCEIRA IDADE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0025.2081 - MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.9.0.32.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0027.2087 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0011.2032 - PROMOÇÃO EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICAS, TRADICIONALISTAS E CIVICOS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



9.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

9.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora.

9.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 – O licitante é responsável pelo licenciamento ambiental do referido estabelecimento, bem como do exigível por lei para a atividade, devendo apresentar cópia das mesmas quando da confecção do contrato.

9.7 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

9.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h às 17 h e 30 min, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo-RS, com sede na RS/332 - km 21, em Doutor Ricardo ou pelo telefone e fax (051) 3612-20-13 ou 3612-20-10.

Doutor Ricardo, 03 de março de 2016.

EDUARDO DAGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RS nº 42.335 EM _____/_____/_____



MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CGC MF nº01.613.360/0001-21, representado neste ato Prefeito Municipal, ALVIMAR LUIZ LISOT, residente e domiciliado neste município, no uso da competência, denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr., residente na cidade de, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na licitação na modalidade Tomada de Preços Nºxx/xxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de

Cláusula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, através de cada Secretaria responsável.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de **R\$.....** (.....), até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente após cada recebimento das mercadorias, quando solicitados por cada Secretaria, conforme necessidade.

Cláusula Sexta - Do Pagamento e entrega

O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos entregues devidamente controladas e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Comprovante de regularidade com receita de federal, correspondente aos Empenhos, o prazo para a entrega das mercadorias é de 05 (cinco) dias, após a solicitação e o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula Sétima - Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.

Cláusula Oitava - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0002.2009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICO A PRODUTORES
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.125.0017.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS TERCEIRA IDADE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0025.2081 - MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.9.0.32.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0027.2087 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0011.2032 - PROMOÇÃO EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICAS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Tomada de Preço N°xxx/xxxx.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS.,

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
TOMADA DE PREÇOS 002/2016

EDUARDO DAGOSTINI, Prefeito Municipal, em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público que às 13 horas do dia 28 de março de 2016, nesta Prefeitura, serão abertas as propostas aquisição de material de artesanato para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme ANEXO I, sendo esta do tipo MENOR PREÇO por ITEM. Informações e cópia do Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitações@doutorricardo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 36122010.

Doutor Ricardo, 03 de março de 2016.

EDUARDO DAGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



À
ASSESSORIA JURÍDICA
DOUTOR RICARDO

Estamos enviando, Minuta da Tomada de Preços nº002/2016, à Assessoria Jurídica para Parecer, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Art. 38, § Único. A referida minuta diz respeito à contratação de empresa para aquisição de material de artesanato para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme ANEXO I, sendo esta do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

Doutor Ricardo, 03 de março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº002/2016 que tem por objeto aquisição de material de artesanato para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme ANEXO I, sendo esta do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8. 666/93 e suas alterações, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo - RS, 03 de março de 2016.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335